



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação

TERMO DE ANULAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 71, inciso III, da Lei 14.133/21, resolvem **Anular** o Pregão Eletrônico nº **001-2026, Processo nº 00016.20251202/0001-68**, cujo objeto é a contratação de solução tecnológica integrada para modernização, informatização e unificação da gestão do processo legislativo da Câmara Municipal, compreendendo o fornecimento, implantação, configuração, manutenção e suporte técnico especializado de sistema informatizado destinado ao gerenciamento das atividades legislativas, administrativas e de atendimento institucional, com vistas à ampliação da eficiência operacional, ao fortalecimento da transparência pública, à promoção da interação social qualificada e ao alinhamento às diretrizes de modernização administrativa e às metas institucionais estabelecidas pela Câmara Municipal.

JUSTIFICATIVAS:

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, por meio da autoridade competente, decide **anular o Pregão Eletrônico nº 001-2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 00016.20251202/0001-68**, cujo objeto consiste na contratação de solução tecnológica integrada para modernização, informatização e unificação da gestão do processo legislativo da Câmara Municipal, compreendendo o fornecimento, implantação, configuração, manutenção e suporte técnico especializado de sistema informatizado destinado ao gerenciamento das atividades legislativas, administrativas e de atendimento institucional, com vistas à ampliação da eficiência operacional, ao fortalecimento da transparência pública, à promoção da interação social qualificada e ao alinhamento às diretrizes de modernização administrativa e às metas institucionais estabelecidas pela Câmara Municipal.

A presente anulação tem como fundamento o fato de ter sido detectado a ausência de cláusula prevendo a verificação prévia de conformidade da plataforma, o que fere o dever de padronização e segurança tecnológica.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação

Tratando-se de erro na fase externa que compromete a isonomia, impodo-se a a anulação do certame.

A ausência desse critério compromete a isonomia e o controle da execução contratual, podendo ensejar riscos à Administração Pública, como a celebração de contratos que não irão atender satisfatoriamente a execução dos serviços.

Diante disso, e visando a correção das falhas apontadas, bem como a preservação do interesse público e do princípio da legalidade que rege os procedimentos licitatórios, **opta-se pela anulação do referido certame**, para que sejam realizadas as adequações necessárias no Termo de Referência, possibilitando futura reabertura do processo em conformidade com os preceitos legais.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo
ANULADO.

Publique-se.

Limoeiro do Norte – Ce, 23 de fevereiro de 2026

MARCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS
Vereador Presidente da Câmara Municipal de
Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação

ESTADO DO CEARÁ – CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE. A Agente de contratação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, localizada na Rua Cel. Malveira, 2266- Bairro Centro – Limoeiro do Norte - CE, torna público a **ANULAÇÃO** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01-2026, Processo nº **00016.20251202/0001-68**, cujo objeto é a contratação de solução tecnológica integrada para modernização, informatização e unificação da gestão do processo legislativo da Câmara Municipal, compreendendo o fornecimento, implantação, configuração, manutenção e suporte técnico especializado de sistema informatizado destinado ao gerenciamento das atividades legislativas, administrativas e de atendimento institucional, com vistas à ampliação da eficiência operacional, ao fortalecimento da transparência pública, à promoção da interação social qualificada e ao alinhamento às diretrizes de modernização administrativa e às metas institucionais estabelecidas pela Câmara Municipal, por existir falhas de procedimentos que comprometem a continuidade do processo. Limoeiro do Norte-Ce, 23 de fevereiro de 2026. Maria do Espírito Santo Rabelo – Agente de Contratação.